

## Luís Faria | Paternalismo Legal: o caso contra a coerção



# Paternalismo Legal: o caso contra a coerção

**Luís Faria**

Policy Paper 14/33

Agosto 2014

Contraditório Think Tank

[www.contraditorio.pt](http://www.contraditorio.pt)

e-mail: [info@contraditorio.pt](mailto:info@contraditorio.pt)

As opiniões expressas no estudo são da inteira responsabilidade do(s) autor(es) e não coincidem necessariamente com a posição do Contraditório.

O Contraditório think tank é uma associação independente, sem fins lucrativos, não governamental e sem qualquer vínculo político-partidário. Acreditamos que a liberdade cria espaço para a criatividade, o mérito e a responsabilidade. Assumimos a responsabilidade individual para pensar livremente. É isso que oferecemos, o Contraditório

Os estudos do Contraditório procuram estimular o debate de ideias. O Contraditório considera que a contra-argumentação é essencial para esclarecer os termos do debate e para ajudar a formar uma opinião bem fundamentada. Acreditamos que o conhecimento existe apenas como conhecimento individual, mas consideramos que o benefício da sua partilha pode ser de todos.

**Citação:** Luís Faria, 2014, Paternalismo Legal: o caso contra a coerção, Policy Paper 14/33, Contraditório Think Tank, [www.contraditorio.pt](http://www.contraditorio.pt)

**Copyright:** Este estudo é disponibilizado de acordo com os termos da licença pública creative commons (<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/2.5/pt/deed.pt>).

---



## RESUMO

Leis paternalistas restringem o comportamento dos indivíduos para seu próprio bem: os consumidores podem prejudicar a sua saúde ou as relações com outras pessoas; podem perder os seus empregos ou ter uma vida menos bem sucedida. Serão estas razões adequadas para proibir ou sancionar o consumo?

Os argumentos apresentados de seguida parecem ser princípios políticos razoáveis:

1. Se está errado punir um indivíduo por directamente provocar um resultado, então está também errado punir esse indivíduo por uma acção que alegada e indirectamente pode conduzir ao mesmo resultado;
2. Uma pessoa tem o direito de exercer controlo sobre o seu próprio corpo - incluindo o direito de decidir como o seu corpo deve ser usado e recusar que outros o façam.

Se a maior parte das pessoas está de acordo com estes princípios, então por que razão o paternalismo legal e as suas perversas consequências estão tão difundidos e são, pelo menos tacitamente, aceites? Por que é que a coerção por parte do Estado e a violação de direitos individuais básicos é aceite na nossa sociedade, sem que seja suportada por uma fundamentação inequívoca e muito forte?

O paternalismo legal é moralmente ultrajante. Se respeitamos os direitos humanos, não podemos empregar a força para privar as pessoas da sua liberdade e propriedade, por razões arbitrárias e mal fundamentadas. O exercício de tal coerção requer uma razão muito forte e claramente apresentada.

Palavras-chave: Paternalismo legal; proibicionismo; coerção; impostos do pecado; direitos individuais

Autor: Luís Faria

e-mail: [lgf@contraditorio.pt](mailto:lgf@contraditorio.pt)



“He who lets the world, or his own portion of it, choose his plan of life for him, has no need of any other faculty than the ape-like one of imitation. He who chooses his plan for himself, employs all his faculties.”<sup>1</sup>

## **Introdução**

Leis paternalistas restringem o comportamento dos indivíduos para seu próprio bem: os consumidores podem prejudicar a sua saúde ou as relações com outras pessoas; podem perder os seus empregos ou ter uma vida menos bem sucedida. Serão estas razões adequadas para proibir ou penalizar o consumo?

Proibir ou penalizar o consumo significa que, em última análise, os consumidores podem ser forçados a cumprir pena de prisão. Para justificar tamanha imposição as razões para a proibição ou punição teriam de ser muito fortes.

Em geral, o paternalismo legal é justificado apenas em circunstâncias extremas. A coerção não se justifica apenas porque outra pessoa deseja fazer uma escolha imprudente, diferente das que as outras pessoas fazem quotidianamente. O desejo de evitar que outras pessoas prejudiquem desta forma a sua saúde não parece ser uma justificação adequada para o exercício da coerção. No entanto, o paternalismo legal está bastante difundido na nossa sociedade e a tendência é para se agravar. Por exemplo, o governo de Portugal anunciou que vai aumentar em 2015 a tributação sobre o tabaco, o álcool e quer aplicar taxas especiais a produtos alimentares com excesso de sal e de açúcar.<sup>2</sup>

Os argumentos apresentados de seguida parecem ser princípios políticos razoáveis:

1. Se está errado punir um indivíduo por directamente provocar um resultado, então está também errado punir esse indivíduo por uma acção que alegada e indirectamente pode conduzir ao mesmo resultado.

---

<sup>1</sup> Mill, p.124

<sup>2</sup> “Saúde quer encarecer produtos com excesso de sal e açúcar já em 2015”, jornal Público: <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/saude-quer-encarecer-produtos-com-excesso-de-sal-e-acucar-em-2015-1632565>



Por exemplo, se a partir de hoje decidir ser rude com os outros; terminar a sua relação amorosa; cortar relações com a sua família; afastar todos os seus amigos; ou casar com um(a) idiota, ninguém defenderia sanções por parte do governo apenas por prejudicar gravemente os seus relacionamentos pessoais, mesmo que todos estes comportamentos possam prejudicar grave e duradouramente o seu bem-estar. Ou suponhamos que eu decidia deixar o meu emprego e deitar todo o meu dinheiro pela janela, só porque sim. Esta acção afectaria o meu bem-estar e o bem-estar da minha família. O governo deve punir-me por isso?

Isto está claramente para além das prerrogativas do Estado.

2. Uma pessoa tem o direito de exercer controlo sobre o seu próprio corpo - incluindo o direito de decidir como o seu corpo deve ser usado e recusar que outros o façam.

Por exemplo, nenhuma pessoa racional questiona que ninguém pode atacar fisicamente ou raptar outra pessoa. E nenhuma pessoa racional aceita a utilização de seres humanos em experiências médicas contra a sua livre vontade, mesmo que estas experiências sejam benéficas para a sociedade. A sociedade não pode decidir usar o corpo de alguém, sem a sua permissão, para os seus próprios fins.

Se a maior parte das pessoas está de acordo com estes princípios, então por que razão o paternalismo legal e as suas perversas consequências estão tão difundidos e são, pelo menos tacitamente, aceites? Por que é que a coerção por parte do Estado e a violação de direitos individuais básicos é aceite na nossa sociedade, sem que seja suportada por uma fundamentação inequívoca e muito forte?

### **Três argumentos no debate sobre o paternalismo legal**

O meu argumento exclui deliberadamente qualquer referência a um bem ou serviço particular, uma vez que acredito que esta argumentação serve um caso geral. Consumir



representa o exercício do direito de cada indivíduo sobre o seu próprio corpo, mas não sobre os corpos de outras pessoas. No entanto, o meu argumento pretende, simultaneamente, responder aos proibicionistas e àqueles que defendem os impostos do pecado – impostos sobre o tabaco, álcool, açúcares, jogo, etc.

Segundo Huemer (2004), os três argumentos mais relevantes no debate sobre paternalismo legal são os seguintes:

1. O consumo deve ser proibido ou sancionado devido ao dano que causa ao consumidor;
2. O consumo deve ser proibido ou sancionado porque prejudica outras pessoas para além do consumidor; e
3. O consumo deve ser liberalizado porque a proibição e restrição viola direitos básicos dos consumidores.

## **1. Danos para os consumidores**

O primeiro argumento para a proibição ou penalização sustenta que o consumo deve ser penalizado uma vez que é extremamente prejudicial para os próprios consumidores e a proibição, ou sanção, diminui a taxa de consumo. Este argumento pressupõe que é função do governo proteger as pessoas delas próprias e, desta forma, evitar que provoquem danos a si próprias. Assim, o argumento segue a seguinte lógica:

- a. Determinado consumo pode ser muito prejudicial para os consumidores;
- b. O governo deve penalizar as pessoas por fazerem aquilo que as pode prejudicar;
- c. Assim, o governo deve penalizar esse consumo.

A segunda premissa é essencial para o argumento, mas é também extremamente implausível se colocada fora do contexto. Vejamos alguns exemplos de



comportamentos que implicam um risco para os próprios indivíduos: comer em excesso demasiadas vezes; conduzir motas de alta cilindrada; praticar sexo desprotegido ou promíscuo repetidamente; manter relações com parceiros desrespeitadores e abusivos; ultrapassar o limite dos cartões de crédito; ser mal-educado com os colegas e as chefias...Deve o governo sancionar todas estas acções? O governo não deve intervir em nenhum destes casos, simplesmente porque controlar estas actividades não lhe diz respeito.

O que podem então argumentar os críticos que defendem a intervenção do governo?

- i. Primeiro, algum consumo é geralmente mais prejudicial do que os comportamentos acima referidos.

É difícil quantificar, mas comer em excesso demasiadas vezes ou casar com um(a) idiota, pode prejudicar séria e permanentemente o bem-estar de uma pessoa. E, no entanto, ninguém propõe sanções para aqueles que comem demasiado ou tomam más decisões ao casar. Aceitar isto seria ridículo e estaria claramente para além das funções do Estado.

- ii. Segundo, determinado consumo prejudica a saúde dos consumidores de uma forma diferente das outras acções mencionadas.

Muitos outros comportamentos - incluindo relações sexuais desprotegidas - implicam sérios riscos para a saúde e, ainda assim, ninguém razoável acredita que esses comportamentos devem ser penalizados pelo governo.

- iii. Terceiro, algum consumo pode prejudicar as relações dos consumidores com os outros - especialmente família, amigos e parceiros - e pode impedir o desenvolvimento de melhores relações pessoais.



É pouco plausível supor que as pessoas devem estar sujeitas a sanções apenas por arruinarem as suas relações pessoais. Ser rude com os outros; terminar uma relação amorosa; cortar o contacto com a família; e afastar todos os amigos também pode ter esse efeito. Suponhamos que decidia tomar uma destas decisões sem que tivesse uma boa razão. Isso inevitavelmente prejudicaria as suas relações pessoais, mas ninguém defende que devia ser penalizado pelo governo.

Se não faz parte das funções legítimas do governo punir as pessoas por acções que provocam directamente um certo resultado (cortar directamente as suas relações com os outros), então também está errado punir as pessoas por um determinado comportamento, alegando que esse comportamento pode provocar indirectamente esse mesmo resultado.

Este argumento claramente não constitui uma razão suficientemente forte para sancionar o consumo.

- iv. Quarto, o consumo pode prejudicar financeiramente os consumidores: por gastarem dinheiro, por fazer com que percam o emprego ou não encontrem emprego, ou impedindo-os de serem promovidos.

O mesmo princípio aplica-se neste caso. Suponhamos que eu decidia prejudicar directamente a minha vida financeira ao deixar o meu trabalho e deitar todo o meu dinheiro pela janela, sem uma boa justificação. O governo deve punir-me?

- v. Quinto, algum consumo pode prejudicar o comportamento dos consumidores e o seu carácter moral.

Novamente, não se deve punir um comportamento apenas com base no fundamento de que pode indirectamente provocar um certo resultado, excepto se fosse apropriado punir a causa directa desse resultado.





Seria apropriado, e no âmbito das legítimas funções do Estado, punir as pessoas por serem antipáticas ou por se comportarem como idiotas? Suponhamos um indivíduo ignóbil e desagradável, que não demonstra brio no trabalho e não se importa de diariamente chegar atrasado, que não faz quaisquer donativos e não tenta melhorar a sua comunidade. Esta pessoa deve ser penalizada pelo governo? Se a resposta é não, então por que deveria uma pessoa ser punida por um comportamento que apenas apresenta uma probabilidade de a tornar semelhante a esta pessoa ignóbil?

## **2. Danos para outrem**

Alguns críticos argumentam que determinado consumo deve ser punido porque prejudica a família, amigos, colegas de trabalho e a sociedade em geral.

Concordo inteiramente que, por exemplo, as pessoas devem ser proibidas de conduzir sob a influência de álcool ou drogas e concordo que o fumo do tabaco em espaços públicos e compartilhados é uma intromissão grosseira. Mas os críticos habitualmente referem outros alegados danos. Imaginemos novamente um indivíduo que não valoriza nem a liberdade, nem a responsabilidade individual; que constantemente culpabiliza os outros pelos seus problemas e tenta evitar tomar decisões; é um trabalhador terrível e sem brio, que chega constantemente tarde ao trabalho; é um marido e pai descuidado e insensível; e não faz qualquer esforço para participar na vida da sua comunidade. Este indivíduo traz problemas à sua família, amigos, colegas de trabalho e à sociedade, que alguns dos críticos apontam como consequência de determinado consumo. Deve o governo punir os comportamentos desta pessoa?

Uma vez mais, parece absurdo supor que devíamos penalizar alguém por comportar-se desta maneira, por muito indesejável que possa ser. Uma vez que existe apenas uma probabilidade do consumo causar um comportamento destes, é ainda mais absurdo supor que devemos punir as pessoas por consumirem, alegando que o consumo tem estes potenciais efeitos.



Alguns críticos argumentam que determinado consumo e dependência provocam danos à sociedade em geral através dos custos de saúde que recaem sobre os contribuintes. O argumento apresentado é o seguinte: Os sistemas de saúde estão em sérias dificuldades; os défices tornam-se economicamente insustentáveis e as doenças relacionadas com o estilo de vida colocam ainda mais pressões sobre as finanças públicas.

É inaceitável utilizar argumentos económicos ou científicos como justificação para a violação de direitos individuais básicos.

Suponhamos que eu crio uma instituição de beneficência para prestar serviços de saúde aos mais doentes. Para recolher o financiamento necessário começo a extorquir dinheiro a quem passa na rua. Esta acção é inaceitável. Se eu apenas extorquir dinheiro a pessoas obesas, a fumadores, àqueles que bebem e jogam, ou a dependentes de outras drogas, a minha acção não deixa de ser inaceitável.

Suponhamos agora que forço alguém a ser cobaia numa experiência médica extremamente benéfica para a sociedade. Novamente, parece ser claramente inaceitável que eu, ou a sociedade, utilize o corpo de outra pessoa sem consentimento prévio para atingir os meus propósitos.

Os argumentos económicos e científicos não são aceitáveis para justificar a violação de direitos individuais básicos.

Os argumentos apresentados previamente para o caso de danos para outrem podiam facilmente ser utilizados, e bem, contra o argumento dos custos suportados pelo sistema de saúde. No entanto, este argumento económico é repetido tantas vezes, e supostamente aceite como válido, que se torna importante desmistificar um pouco mais esta ideia. Este argumento é usado como justificação para a proibição e outras sanções, mas não é mais do que um argumento falacioso. Senão vejamos:

- a. Os indivíduos têm o direito básico de consumir, direito este que deriva da ideia de que os indivíduos possuem os seus próprios corpos. Proibir as pessoas de consumirem é uma violação dos seus direitos individuais. Fazer isto está errado.



- b. O governo força os indivíduos a pagarem coercivamente serviços de saúde, quer os indivíduos considerem o preço justo ou não, como se o governo tivesse uma autoridade especial para determinar as escolhas do resto da sociedade. Quando debatemos qual a política de imigração que o governo deveria adoptar, por exemplo, pressupomos que o Estado tem o direito de controlar a liberdade de movimentos de entrada e saída do país. Quando discutimos sobre a melhor política fiscal, pressupomos que o Estado tem o direito de extorquir riqueza dos indivíduos. Quando discutimos sobre a reforma do sistema de saúde, pressupomos que o Estado tem o direito de decidir como devem ser fornecidos os serviços de saúde e como estes devem pagos. Fazer isto está errado.

Se aceitarmos que:

- i. Cada pessoa possui o seu próprio corpo, mas não os corpos de outras pessoas;
- ii. Se alguém me impede, compulsivamente, de usar a minha propriedade como bem entendo, desde que eu não a use para violar o direito de outras pessoas usarem a sua propriedade, está a coagir-me;

então, a lógica em que assenta o paternalismo legal está profundamente errada:

$$\begin{array}{c} \text{Violação dos direitos individuais básicos} \\ + \\ \text{Coerção} \\ = \\ \text{Proibição ou outras sanções} \end{array}$$

Do ponto de vista dos críticos, e admitindo que aceitam os pontos i) e ii) como sendo verdadeiros, esta lógica é equivalente a:



Errado

+

Errado

=

Certo

Torna-se assim evidente o argumento falacioso.

Não é suficiente dizer que um comportamento "prejudica" outras pessoas para justificar a criminalização dessa acção. Ser um trabalhador incompetente ou um cidadão apático provocam danos a outrem sem que praticamente ninguém aceite a sua criminalização.

Concordo com os críticos nos seguintes exemplos: ninguém deve poder conduzir sob a influência de drogas ou álcool que prejudiquem a sua capacidade de conduzir; nem deve ser permitido que mães grávidas consumam drogas, álcool ou tabaco, se puder ser provado que essas substâncias provocam riscos substanciais para os seus bebés. Mas, na grande maioria dos casos, o consumo não prejudica ninguém de uma forma relevante, ou seja, de uma forma que normalmente merecesse sanções criminais, e não deve ser banido, nem punido.

### **3. A injustiça do paternalismo legal**

Vimos anteriormente o fracasso das justificações habitualmente propostas para o paternalismo legal. Devemos concluir que os críticos não têm qualquer justificação racional para defender a proibição ou outras sanções.

O Estado pune sem uma razão forte. As pessoas são punidas por exercerem os seus direitos naturais. Os indivíduos têm o direito de consumir, apesar de, obviamente, este direito não ser absoluto. No entanto, a ideia do direito a consumir deriva da ideia de que os indivíduos possuem os seus próprios corpos: uma pessoa tem o direito de exercer o



controlo sobre o seu próprio corpo - incluindo o direito de decidir como ele deve ser usado e de excluir outros de o usarem:

- a. Nenhum indivíduo racional questiona que outros não podem atacá-lo fisicamente ou raptá-lo;
- b. Nenhum indivíduo racional aceita que seres humanos sejam utilizados em experiências médicas contra a sua vontade, mesmo que essas experiências sejam benéficas para a sociedade. A sociedade não pode decidir usar o corpo de um indivíduo para os seus próprios fins, sem a permissão desse indivíduo;
- c. Será rara a pessoa que contesta que os indivíduos têm direitos sobre seus próprios corpos, mas não sobre os corpos de outras pessoas: não podemos usar os nossos corpos para prejudicar os outros.

Se considerarmos o consumo como um caso paradigmático do exercício legítimo do direito de controlar o nosso próprio corpo, apenas alterando o próprio corpo e mente do consumidor, então:

- i. É difícil perceber como é que alguém que acredita em direitos individuais pode negar que os indivíduos têm direitos sobre seus próprios corpos e mentes, e
- ii. É difícil conceber como alguém que acredita em tais direitos pode negar que o consumo, alterando apenas o corpo e a mente do consumidor, é um exemplo do exercício dos direitos do consumidor sobre o seu próprio corpo e mente.

Alguns críticos podem argumentar que determinado tipo de consumo não pode ser qualificado como um exercício do direito do consumidor sobre o seu próprio corpo, uma vez que o indivíduo não age livremente quando decide consumir, devido a uma qualquer compulsão psicológica, ou porque a irresistível atracção da publicidade distorce a percepção dos consumidores, ou simplesmente porque os consumidores não percebem o quão prejudicial é este consumo.



Os críticos agora enfrentam um dilema. Suponhamos que os consumidores não escolhem livremente. Então, seria injusto puni-los por consumirem, uma vez que deixam de ser moralmente responsáveis pelas suas decisões.

## **Conclusão**

O paternalismo legal é moralmente ultrajante. Se respeitamos os direitos humanos, não podemos empregar a força para privar as pessoas da sua liberdade e propriedade, por razões arbitrárias e mal fundamentadas. O exercício de tal coerção requer uma razão muito forte e claramente apresentada.

Poucos levarão a sério a sugestão de que as pessoas devem ser punidas por prejudicarem a sua própria saúde, por serem maus trabalhadores ou por não participarem no sonho de uma sociedade melhor. Ainda é menos credível que devamos coagir as pessoas por um comportamento que só potencialmente pode levar a essas consequências.

Os críticos são igualmente incapazes de responder ao argumento de que os indivíduos têm o direito de consumir. Para justificar a sua posição a resposta dos críticos teria de negar que as pessoas têm direitos sobre os seus próprios corpos (e propriedade), ou negar que o consumo constitui um exercício desses direitos.

O tipo de danos que certo tipo de consumo supostamente inflige à sociedade não serve para negar o exercício do direito dos consumidores sobre os seus próprios corpos.

E o argumento de que os consumidores não podem controlar o seu comportamento ou de que não sabem o que estão a fazer torna ainda mais inexplicável por que alguém defenderia que os consumidores merecem ser punidos por esses comportamentos.

As pessoas devem poder escolher o que fazer com as suas próprias vidas e não devem ser coercivamente protegidas de si mesmas. Ninguém deve ter o direito de impor o seu modo de vida aos outros. Se alguém considera correctamente que um produto é lixo, não deve comprá-lo. Deve dizer a amigos e família para não comprar. Deve dizer ao mundo para não comprar. Mas não deve pedir ao governo para proibir ou sancionar o seu consumo.



“(...) a State which dwarfs its men, in order that they may be more docile instruments in its hands even for beneficial purposes - will find that with small men no great thing can really be accomplished (...)”<sup>3</sup>

## **Bibliografia**

Friedman, David; *The Machinery of Freedom: Guide to a Radical Capitalism*, Open Court Publishing Co , U.S.; 2nd edition; 1989

Huemer, M.; *America’s Unjust Drug War; The New Prohibition*, ed. Bill Masters (St. Louis, Mo.: Accurate Press, 2004), pp. 133-44

Huemer, M.; *The Problem of Political Authority: An Examination of the Right to Coerce and the Duty to Obey*; Palgrave Macmillan; 2013

Mill, J. S.; *On Liberty*; ed. Bromwich, D. and Kateb, G.; Yale University Press, 2003

---

<sup>3</sup> Mill, p. 175